PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO Nº 066/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMSAL. 048/2026

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e acabamento de materiais gráficos e impressos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais das diversas secretarias do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

VALOR CONTRATUAL

R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20/07/2026
FINAL: 20/07/2027

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI
CNPJ nº 06.553.820/0001-97
Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí
Nome Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva CPF nº 357.118.413-00

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: D. P. BRANDAO BASTOS, CNPJ: 17.243.987/0002-59
Rua São Sebastião, 95, Centro, Picos/PI, CEP 64.600.108
CONTATO: graficapicoense@hotmail.com.br - (89) 99975-9068
Responsável Legal: Diogo Pablo Brandão Bastos, CPF 039.670.173-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Sr. LUIS ALBERTO SILVA MOURA, portador do CPF: 612.932.583-50

PREÂMBULO

Aos 20 de julho de 2026, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº 06.553.820/0001-97, através da Unidade Administrativa Contratante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos destinados à realização de despachos administrativos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos vinculados ao Município de Santo Antônio de Lisboa –PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇÕES EM ENFERMAGEM BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PARA CAPA AZUL TRIBUNAL DE CONTAS F-32, 100X1 VIAS, PAPEL ADESIVO	UND	750	R$,58	R$ 435,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO PARA PASTA F-32, PAPEL ADESIVO	UND	2250	R$,53	R$ 1.192,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,29	R$ 921,75
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANAMINESE FARMACEUTICA - NASF F-16, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,25	R$ 918,75
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ANOTAÇÃO PARA EVENTOS F-8, 100X1 VIAS, 756g	BLC	75	R$ 14,05	R$ 1.053,75
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATENÇÃO BÁSICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATENDIMENTO NUTRICIONAL EM PEDIATRIA - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,83	R$ 962,25
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ATESTADO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,53	R$ 939,75
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AUTO DE INFRAÇÃO SANITARIA F-8, 100X1,75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AVALIAÇÃO AGENTE DE SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 10,36	R$ 777,00
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCOS DE TERMO RESPONS. MERENDA ESCOLAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25

15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS DUPLO ADULTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE TRÍPLICE VIRAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS FEBRE- AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE DOSES APLICADAS RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO F-8, 100X1 VIAS 75G	BLC	75	R$ 14,47	R$ 1.085,25
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 16,17	R$ 1.212,75
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,93	R$ 969,75
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PCEAD F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	BLC	75	R$ 13,55	R$ 1.016,25
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - 1º A 5º SERIE F-16, PAPEL 150g	UND	750	R$ 1,16	R$ 870,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - 5º A 8º SERIE F-16, PAPEL 150g	UND	750	R$ 1,16	R$ 870,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL F-16, PAPEL 150g	UND	750	R$ 1,16	R$ 870,00
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	150	R$ 12,89	R$ 1.933,50
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 14,17	R$ 3.188,25
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE DOMICILIO F-8, 100X1 VIAS,75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE PACIENTES CARDIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,75	R$ 956,25
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE TURMA ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 13,86	R$ 1.039,50
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO INDIVIDUAL - SISVAN F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 12,79	R$ 959,25
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADASTRO SOCIAL CAPS F-8, 100X1 VIAS,75g	BLC	75	R$ 13,90	R$ 1.042,50
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA DE PROCESSO, F-4, 180g, VINCADA (classificador)	UND	1500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPA DE PROCESSO, F-4, CARTÃO SUPREMO 250g	UND	1500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAPAS DE PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO POR SERIE F-4, COUCHÊ 250g	UND	1500	R$ 1,96	R$ 2.940,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 1, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARACTERISTICAS ESCOLAR FOLHA 2, F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	UND	75	R$ 30,67	R$ 2.300,25
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO N°30	UND	75	R$ 37,46	R$ 2.809,50
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARIMBO AUTOMÁTICO 14 x 38 mm	UND	75	R$ 33,90	R$ 2.542,50
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO ``SOMBRA`` DA CRIANÇA F-16, 150g	UND	750	R$,52	R$ 390,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DA GESTANTE F-16, NO MINIMO 150g	UND	750	R$ 1,96	R$ 1.470,00

44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - DIABÉTICO F-16, 150g	UND	750	R$,93	R$ 697,50
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE APRAZAMENTO - HIPERTENSO F-16, 150g	UND	750	R$,93	R$ 697,50
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE ATENDIMENTO F-16, 150g	UND	750	R$,43	R$ 322,50
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE PROTOCOLO, F-32, 150g	UND	750	R$,78	R$ 585,00
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININO F-8, 150g	UND	750	R$ 1,38	R$ 1.035,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO F-8, 150g	UND	750	R$ 1,38	R$ 1.035,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO F-16, 150g	UND	750	R$ 1,61	R$ 1.207,50
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO DE VITAMINA ``A`` F-16, 150g	UND	750	R$ 1,30	R$ 975,00
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTÃO Nº PRONTUARIO F-32, 75g	UND	750	R$,31	R$ 232,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZES 30X45cm, COUCHÊ 115g	UND	750	R$ 2,35	R$ 1.762,50
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZES 45X60cm, COUCHÊ 115g	UND	750	R$ 2,15	R$ 1.612,50
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA COM 12 PÁGINAS, F-16, COUCHÊ 115g, CANOA	UND	750	R$ 2,61	R$ 1.957,50
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	375	R$ 14,17	R$ 5.313,75
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, COUCHÊ 230g	UND	750	R$ 3,44	R$ 2.580,00
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CERTIFICADOS F-8, COUCHÊ 230g	UND	1125	R$ 3,44	R$ 3.870,00
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONTROLE DE VIAGENS F-8, 100X1 VIAS, 75G	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CREDENCIAL / CRACHA F-32, SUPREMO 250g, COM NAYLON	UND	1125	R$ 3,14	R$ 3.532,50
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 13,96	R$ 1.577,48
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DAM, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 6,01	R$ 1.352,25
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DECLARAÇÃO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 13,96	R$ 1.577,48
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL F-4, 150g	UND	1500	R$,89	R$ 1.335,00
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO EJA F-4,100X1 VIAS, 75g	UND	750	R$,89	R$ 667,50
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DOSSIE DO ALUNO F-4, 150g	UND	1500	R$,89	R$ 1.335,00
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENCAMINHAMENTO F-8, 100X1 VIAS, PAPEL AP 56g	BLC	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE - CADASTRO DA FAMILIA F- 24X34cm, CRAFIT NATURAL 120 g	UND	750	R$ 1,0	R$ 750,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE F - 24X34cm, 120g	UND	750	R$,88	R$ 660,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENVELOPE F - 26X36cm, 120g	UND	750	R$ 1,11	R$ 832,50
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES F-32, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 12,09	R$ 1.366,17
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA, F-8, 75g	BLC	113	R$ 11,49	R$ 1.298,37
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA F-8, 100X1 VIAS75g	BLC	75	R$ 15,32	R$ 1.149,00

75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,19	R$ 1.603,47
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 15,41	R$ 1.741,33
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 15,41	R$ 1.741,33
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 15,41	R$ 1.741,33
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA B-TB - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 15,41	R$ 1.155,75
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROG. DE HABITAÇÃO F-8,75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA, F-8, 75g	BLC	113	R$ 15,32	R$ 1.731,16
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, F-8, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ACOMP. INDIVIDUAL SAUDE DE FERRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	60	R$ 14,18	R$ 850,80
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ACOMPANHAMENTO TRATAMENTO FONOAUDIÓLOGO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	60	R$ 14,18	R$ 850,80
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ATESTADO MEDICO F-8, 75g	BLC	75	R$ 11,02	R$ 826,50
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 16,22	R$ 1.832,86
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE BOLETIM DE ANESTESIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	60	R$ 14,18	R$ 850,80
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,19	R$ 1.603,47
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ``CENSO ESCOLAR`` F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO EM REGENCIA DE	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CADASTRO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE COMPROVANTE DE VISITAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS,75g	BLC	113	R$ 16,22	R$ 1.832,86
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONSULTA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	150	R$ 9,58	R$ 1.437,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,17	R$ 1.601,21
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,17	R$ 1.062,75
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE CURATIVO SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,09	R$ 1.056,75
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE DADOS PESSOAIS, F-8, 75g	BLC	75	R$ 14,10	R$ 1.057,50
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE DECLARAÇÃO FAMILIAR F-16, 100X1 VIAS, 75g	UND	113	R$ 10,22	R$ 1.154,86
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ENTREVISTA - MAMOGRAFIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 12,99	R$ 1.467,87
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE ESTOQUE DE PRATELEIRA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 14,18	R$ 3.190,50

104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO F-8, 100X1 VIAS, 7g	BLC	75	R$ 14,49	R$ 1.086,75
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 14,49	R$ 1.637,37
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE MAMOGRAFIA BILATERAL F-16, 100X1 VIAS, 75g	BLC	113	R$ 12,99	R$ 1.467,87
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,98	R$ 1.123,50
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA - PFA F-8, 100X1 VIAS	BLC	75	R$ 15,66	R$ 1.174,50
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DO CIRURGIÃO DENTISTA F-8, 100X1 VIAS,75g	BLC	75	R$ 11,66	R$ 874,50
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE RASTRAMENTO VACINAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,14	R$ 1.060,50
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE F-8,75g	BLC	60	R$ 15,67	R$ 940,20
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE RELATÓRIO DE AÇÃO EDUCATIVA EM SAÚDE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE VISITA - DENGUE/FEBRE AMARELA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 17,13	R$ 1.284,75
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - MALÁRIA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 17,13	R$ 1.284,75
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA GERAL F-8,BLOCO 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 10,37	R$ 2.333,25
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA GERAL ODONTGRAMA BLOCO F-8, 75g	BLC	150	R$ 10,37	R$ 1.555,50
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, F-8, 120g	BLC	150	R$ 5,92	R$ 888,00
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA PARA AVALIAÇÃO - NASF F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA RELATÓRIO DE FALTA DE SERVIDOR, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 13,99	R$ 797,43
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA SPA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,10	R$ 803,70
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FICHA TERMOS DIVERSOS, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 10,37	R$ 2.333,25
122	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 11,50	R$ 862,50
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FMCA INDIVIDUAL P/ CRIANÇAS PARA MENORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 11,50	R$ 862,50
124	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDERS INFORMATIVOS F-8, COUCHÊ 115g	UND	2625	R$ 1,41	R$ 3.701,25
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDERS, F-8, COUCHÊ 115g, DOBRA	UND	6750	R$ 1,69	R$ 11.407,50
126	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA DE PONTO MENSAL - DENGUE F-8, 100X1 VIAS	BLC	75	R$ 11,50	R$ 862,50
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 15,66	R$ 3.523,50
128	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLHAS PARA DESPACHO DE PROCESSO F-8, 100X1 VIAS, FORMULARIO DE MARCADORES DE	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONSUMO ALIMENTAR MAIORES DE 5 ANOS F-8, 100X1 VIAS 75g	BLC	75	R$ 15,21	R$ 1.140,75
130	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULARIO DE REQUERIMENTO CONTRIBUINTE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,35	R$ 1.076,25
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULARIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - DOENÇA DE CHAGAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 11,50	R$ 862,50
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 15,66	R$ 1.174,50

133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FREQUENCIA DIÁRIA INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS CAPS I F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HISTORICO ESCOLAR - 1º A 5º ANO, F-8, 120g	BLC	75	R$ 16,32	R$ 1.224,00
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSUMOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAB. DE ANALISES CLÍNICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
138	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 15,66	R$ 1.174,50
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO MÉDICO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO PARA FORA DO ESTADO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
140	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75G	BLC	57	R$ 14,20	R$ 809,40
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIVRETO PARA SEMINÁRIOS/PALESTRAS, F-16, 16 PAG, 115G, ACAB. CANOA	BLC	1125	R$ 3,07	R$ 3.453,75
142	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE ACOMP. DE SUPLEMENTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA F-8, 75g	BLC	57	R$ 14,35	R$ 817,95
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE APURAÇÃO MENSAL AÇÕES EM ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE CONT. DIARIO DE TEM. DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,26	R$ 812,82
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DE CONTROLE DA DENGUE F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DIÁRIO APURAÇÃO ADM. VITAMINA A EM CRIANÇAS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MAPA DIARIO DE ADM EM PUERPERIOS F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``B`` F- 16, 50X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	BLC	263	R$ 6,08	R$ 1.599,04
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ``C`` F- 16, 50X2 VIAS, 75g (1º VIA)E PAPEL SUPERBOND 75g (2ºVIA)	BLC	263	R$ 6,08	R$ 1.599,04
152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - 1º A 5º ANO F-8, 120g	UND	1125	R$,77	R$ 866,25
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - 6º A 9º ANO F-8, 120g	UND	1125	R$,77	R$ 866,25
154	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - EDUCAÇÃO INFANTIL F-8, 75g	UND	750	R$,77	R$ 577,50
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL - EJA F-8, 120g	UND	750	R$,77	R$ 577,50
156	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOVIMENTO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA F- 16, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANILHA I - SARAMPO E CONTROLE DA RUBÉOLA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANILHA PARA CONTROLE DA COLETA F- 8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANO TERAPÊUTICO - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE - NASF F.16, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26

161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESCRIÇÃO MEDICA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 15,01	R$ 855,57
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCEDIMENTOS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROG. NACIONAL CONT DENGUE - PNCD 1 F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE CARDIOLOGIA, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO DE EXAME FÍSICO E ANAMNESE F-8, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIOS DE OFTALMOLOGIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75g	BLC	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RECLAMAÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 15,81	R$ 1.185,75
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DO ACS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DE VISITAS/CONSULTAS DOMICILIARES F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,41	R$ 821,37
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 17,27	R$ 984,39
174	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO DIÁRIO UBV F-16, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 13,17	R$ 750,69
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	150	R$ 14,18	R$ 2.127,00
176	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO DE CIRURGIA F-8, 100X1 VIAS,	BLC	57	R$ 15,66	R$ 892,62
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATORIO DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS - CAPS F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	57	R$ 14,18	R$ 808,26
178	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO PMA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO PMA4, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELATÓRIO SSA 2, F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REMESSA SEMANAL DE LARVAS DO PNCD PARA LABORATORIO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 10,37	R$ 777,75
182	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	263	R$ 13,38	R$ 3.518,94
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAME, F-16, 75g	BLC	263	R$ 9,88	R$ 2.598,44
184	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - MAMA (VERDE) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND VERDE 75g	BLC	263	R$ 13,38	R$ 3.518,94
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS - MAMA (VERMELHO) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND ROSA 75g	BLC	263	R$ 5,50	R$ 1.446,50
186	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-16, 50X2 VIAS, 75g (1ºVIA) E SUPERBOND 75g (2ºVIA)	BLC	113	R$ 11,48	R$ 1.297,24
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	225	R$ 14,18	R$ 3.190,50
188	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X2 VIAS, F- 8, 75g (1º VIA) E SUPERBOND (2º VIA)	BLC	263	R$ 14,18	R$ 3.729,34

189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESULTADO DA MAMOGRAFIA (AZUL) F-8, 100X1 VIAS, SUPERBOND AZUL 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
190	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESUMO DE PONTO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,58	R$ 1.093,50
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	75	R$ 14,18	R$ 1.063,50
192	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	38	R$ 14,17	R$ 538,46
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	38	R$ 14,18	R$ 538,84
194	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO F-8, 100X1 VIAS, 75g	BLC	38	R$ 14,18	R$ 538,84
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TIMBRADO, F-8, 75g	BLC	38	R$ 14,18	R$ 538,84
					R$ 266.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/07/2026 e encerramento em 20/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIAPL DE SERVIÇO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 20 de julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI
CNPJ nº 06.553.820/0001-97
Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí
Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva

D. P. BRANDAO BASTOS
CNPJ Nº 17.243.987/0002-59
Responsável Legal: Diogo Pablo Brandão Bastos

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | Nome: